

São Paulo, 28 de Novembro de 2019.

Ofício nº28 /CMI/2019

Ao Senhor Rafael Lessa Vieira de Sá Menezes
Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos
Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE)

O Conselho Municipal de Imigrantes (CMI), órgão paritário e vinculado à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), vem respeitosamente em face de Vossa Senhoria expor a situação a seguir.

O presente trata da retirada dos vendedores ambulantes imigrantes (assim como brasileiros), que trabalham em situação irregular, na região do Brás e na Rua 25 de março, ação que vem sendo realizada pela PMSP, por meio da Operação Comércio Legal.

Complementarmente, a PMSP lançou o programa de emissão temporária de permissões para a venda ambulante de produtos, denominado “Tô Legal”, em 26 de agosto de 2019. Várias regiões da cidade, que são de alta concentração de trabalhadores ambulantes, não foram disponibilizadas dentro do programa, como a Rua 25 de Março e a região do Brás. Isto, pois, existe uma concentração considerável de autorizações para venda ambulante de produtos outorgadas pelo poder público local, anteriormente.

Tratando-se do público imigrante, destacamos o alto grau de vulnerabilidade em que este grupo populacional se encontra, pois tem níveis diferentes de educação formal; possuem tradições, saberes e cosmovisões distintas; carecem de conhecimento sobre seus direitos e deveres, língua portuguesa e acesso à bancarização; o não domínio e/ou dificuldade no acesso tecnologia; são dimensões sociais que expõem esta população a situações de irregularidade como micro empreendedores e venda ambulante, devido à necessidade de sobrevivência e as dificuldades para se inserir no mercado de trabalho formal e/ou gerar renda, por exemplo.

Diante disso, destacamos os seguintes pontos para apreciação de vossas senhorias

1. Para promover a participação do público imigrante no Programa “Tô Legal”, haveria necessidade de diálogo sobre a ampliação do alcance territorial do programa, solicitar melhorias sobre a qualidade e flexibilização do acesso a informações sobre o programa. Já que, como tratado em reunião ordinária do CMI, no dia 27/08/19, os imigrantes tem enfrentado dificuldades em

entender como o programa funciona e não conseguem finalizar seus respectivos cadastros no referido programa.

2. Por outro lado, os artesãos imigrantes que atuam em esta região, amparados pela SUTACO, que da sua vez se rege pela Lei Nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 que lhes possibilita o trânsito pelas ruas da cidade sem necessidade do TPU, são também abordados de forma arbitrária e retirados os produtos, não respeitando o previsto em tal legislação. Entre as falas freqüentes dos imigrantes submetidos a esta situação, é que os fiscais não acreditam que a carteira do SUTACO tenha sido emitida por essa instituição, caracterizando um ato de conduta institucional inapropriado. Quando estes artesãos se dirigem até os depósitos de armazenamento das mercadorias apreendidas há a possibilidade de que os produtos possam ou não ser devolvidos, sem esclarecer os procedimentos tomados para tal.

Ante o exposto, **solicitam-se as providências cabíveis para promover o acesso a dados e abertura de diálogo quanto às políticas públicas municipais voltadas para a regularização da venda ambulante na cidade; bem como, sobre a suspensão da retirada dos comerciantes ambulantes das áreas assinaladas**, visando garantir o acesso à população interessada a programas de formalização como o “Tô Legal”. Por fim, **solicita-se a facilitação do agendamento de reunião entre a Secretaria Municipal de Subprefeituras e o Conselho Municipal de Imigração, no prazo de 10 dias.**

Sendo o que tínhamos a informar e requerer, estendo nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



Jennifer Anyuli Pacheco Alvarez
Presidenta do Conselho Municipal de Imigrantes